



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

Ofício N.º 400/2015 - DIR

Florianópolis, 24 de novembro de 2015.

Ao Senhor

Thiago Roberto de Souza

CISABRASILE LTDA.

Rua Dona Francisca, 8300 Distrito Industrial BI 01 Mód. 02

JOINVILLE/SC – 89239-270

Assunto: RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

Prezado Senhor:

Trata-se do recurso administrativo interposto pela empresa CISABRASILE LTDA. contra o resultado do Pregão Presencial n° 002/2015, cujo objeto é aquisição de equipamentos técnicos para a Central de Esterilização de Materiais do Complexo Oncológico do CEPON.

Em resumo, a recorrente sustenta que a proposta vencedora da empresa BAUMER S.A. não preenche os requisitos elencados no edital, quanto a característica de vidro duplo para o item 03 do Lote 01 – Termodesinfectora. Logo, sugere a desclassificação da empresa vencedora e a continuidade do processo com as demais empresas participantes.

Devidamente intimada a apresentar contrarrazões, a BAUMER S.A. defendeu que a sua proposta está conforme exigido no edital.

Para garantir o caráter competitivo e a isonomia do pregão, a FAHECE designou engenheiro para realizar visita técnica no Hospital da Unimed na cidade de Limeira/SP, no intuito de verificar *in loco* uma unidade termodesinfectora igual àquela contemplada na proposta da Baumer em funcionamento. E a conclusão a que se chegou, após a análise do equipamento, foi que atende as especificações técnicas exigidas no edital.

Consequentemente, por conta do princípio da vinculação ao edital, e considerando a conclusão do técnico da Fahece após realizar diligência, o recurso administrativo interposto pela CISABRASILE LTDA deve ser desprovido, nos termos da decisão abaixo do Tribunal de Contas da União:

“Atente, quando da análise das propostas, para o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, abstendo-se de aprovar propostas desconformes com o edital. (TCU - Acórdão 2406/2006, Plenário)”

Atenciosamente,



TERTULIANO XAVIER DE BRITO
PRESIDENTE - FAHECE